



O COMPLEMENTO DE *CONSIDERAR* COMO UMA ESTRUTURA ESPECIFICACIONAL

THE COMPLEMENT OF *CONSIDERAR* AS A SPECIFICATIONAL STRUCTURE

Douglas Alan da Silva¹
Universidade Estadual de Campinas

Resumo: Neste artigo, investigamos, no português brasileiro, o complemento interno do verbo *considerar* quando composto por DPs em ordem inversa e as sentenças copulativas simples classificadas como especificacionais. Objetivamos confrontar tais ambientes sintáticos quanto à sua lexicalização e leitura, com a finalidade de saber se o complemento de *considerar* é também uma estrutura especificacional, o que, por meio dos parâmetros citados, concluímos afirmativamente. Constatamos que as possibilidades e restrições composicionais de um são também averiguadas no outro, que os DPs de ambos são referencialmente assimétricos, distribuídos na ordem não referencial - referencial, e ocorrem sob contexto identificacional, marcados, respectivamente, para pressuposição - foco.

Palavras-chave: Sentenças copulativas; Verbo judicativo; Especificacionais; Inversão.

Abstract: *In this article, we investigate, in Brazilian Portuguese, the internal complement of the verb *considerar* (consider) when composed by DPs in inverse order and the simple copulative sentence classified as specificational. We aimed to confront such syntactic environments regarding their lexicalization and reading, with the purpose of knowing whether the internal complement of *considerar* is also a specificational structure, which, through the mentioned parameters, we concluded affirmatively. We found that the compositional possibilities and restrictions of one are also verified in the other, that the DPs of both are referentially asymmetric, distributed in the non-referential - referential order, and occur under an identificational context, marked, respectively, for presupposition - focus.*

¹ E-mail: douglasalan711@gmail.com. Este artigo foi desenvolvido durante o mestrado, com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Agradeço aos participantes do IV Encontro de Gramática Gerativa (UFBA) pela atenção e, em especial, ao Renato Lacerda pelas observações sobre o presente texto.

Keywords: Copulative sentences; Verb of judgement; Specificationals; Inversion.

INTRODUÇÃO

Neste artigo, tomamos como objeto de análise duas sentenças do português brasileiro (PB), a saber, as sentenças mediadas pelo verbo-cópula *ser*, margeadas por dois sintagmas determinantes (DPs) e classificadas como copulativas especificacionais, e as sentenças mediadas pelo verbo *considerar*, mais precisamente, o de leitura judicativa, que têm a composição DP-DP como complemento.

A relação entre essas sentenças ocorre no que o verbo copulativo *ser* e o verbo judicativo *considerar* compartilham uma estrutura sentencial interna em comum, denominada *Small Clause* (SC) (cf. Quarezemin, 2007; Gomes; Foltran, 2009; Gomes, 2011)². Um tipo de SC, e o de maior relevância aqui, é aquele em que dois DPs são licenciados, como vemos nos exemplos (1) e (2):

(1) [TP A Silvia_i é [SC t_i a minha melhor amiga]].

(2) [TP Eu considero [SC a Silvia a minha melhor amiga]].

Se considerarmos simplificarmente um princípio como o EPP (Princípio de Projeção Estendido), constataremos que, em (1), pelo verbo *ser* não ser capaz de selecionar um argumento externo, o EEP poderia não ser atendido, repercutindo em uma sentença malformada, ao não apresentar um sujeito como o princípio exige. Para que isso não ocorresse, um dos DPs saiu da SC e pousou em Spec,TP, satisfazendo o EPP - no exemplo (1), o DP *a Silvia*. Em (2), por contraste, não há necessidade de movimentar nenhum sintagma da SC para a

² Utilizaremos SC como um rótulo genérico durante o artigo, em referência ao constituinte sentencial no qual ocorre a relação entre dois DPs, sem implicação de ser esse o exato rótulo para tal constituinte, nem de ser este simétrico, assimétrico, ou mesmo de ser composto por mais de uma projeção funcional. Deixaremos essa discussão para análises futuras.

matriz, dado que o verbo *considerar* tem a capacidade de selecionar um argumento externo (*eu*) e é ele que figura como sujeito.

Pelo fato de se manterem aparentemente da mesma forma do começo ao fim da derivação, a lexicalização e a distribuição dos DPs da SC selecionada pelo verbo *considerar* são comumente generalizadas como as regulares para SCs encaixadas a outros verbos. Uma leitura possível para (1) e (2) é a predicativa, em que o primeiro DP gerado na SC é referencial, pois representa diretamente um indivíduo, e o segundo DP gerado na SC é não referencial, pois aproxima-se de uma propriedade no que não tem aquela mesma capacidade. Sob essa leitura, temos uma copulativa predicativa em (1) e um complemento predicativo em (2).

Por outro lado, o PB permite outra distribuição dos DPs em complemento do verbo *considerar*, como vemos em (3), que é a relevante para a análise neste artigo. Tal distribuição de DPs é a mesma encontrada em um tipo de copulativa denominado especificacional em Higgins (1979), exemplificado em (4) no PB.

(3) Eu considero [a minha melhor amiga a Silvia].

(4) A minha melhor amiga é a Silvia.

É em vista da possível relação entre essas sentenças que o nosso objetivo no presente artigo é apreender se a posição de complemento de *considerar* permite estruturas especificacionais sem mediação verbal manifestada, tomando a copulativa especificacional como base para averiguar essa possibilidade. Realizamos essa análise mediante comparação/contraste da lexicalização dos DPs envolvidos em ambas as estruturas, bem como da leitura relativa a esses DPs, levando em conta, além de sua referencialidade, se a leitura pragmática fixa característica de especificacionais (que relacionamos aqui à leitura de pressuposição-foco como conceituada em Lambrecht (1994)) pode ser encontrada também no complemento de *considerar* com a distribuição de DPs relevante.

Desenvolvemos a análise desse complemento em relação a tal copulativa da seguinte maneira. Na seção 2, introduzimos, mediante uma exposição simplificada, algumas características das copulativas especificacionais para que possamos as ter em mente no instante da relação com o complemento de *considerar*. Na seção 3, trazemos dois principais modelos explicativos disponíveis para especificacionais, que se valem do comportamento do complemento do verbo *consider* (*considerar*) como evidência na explicação da leitura e estrutura dessas sentenças; na seção 3.1, elencamos as (im)possíveis lexicalizações encontradas em copulativas especificacionais no PB, com base na descrição feita para essa classe de copulativas em Mikkelsen (2005), a fim de evidenciarmos que as mesmas possibilidades e restrições são encontradas na posição de complemento de *considerar* sob a leitura intencionada (especificacional). Na seção 4, é reforçada a relação do complemento de *considerar* com as copulativas especificacionais, ao notarmos que a leitura pragmática fixa, característica de especificacionais, é também encontrada na posição de complemento de *considerar* com a distribuição relevante dos DPs. Ainda nessa seção, contrastamos nossa análise à do único trabalho que, pelo sabido, objetivou pensar, no PB, as sentenças com complementos como aquele em (3) relacionando-os a copulativas e a seus modelos explicativos, que é o de Gomes (2011).

Ainda que haja muito a ser explorado sobre essa relação, incluindo questões estruturais como a forma da SC, seu rótulo e a atribuição de Caso, que não abordaremos neste trabalho, concluímos na seção 5 que, pelos parâmetros considerados, os confrontos realizados apontam ser possível que a encaixada ao verbo *considerar* seja uma estrutura especificacional, bem como apontam que os modelos explicativos que entendem especificacionais como sentenças compostas por DPs assimetricamente referenciais, tal qual o que as relaciona a predicativas, sugerem-se como os mais adequados. Temos, por tais conclusões, um ponto de partida para, em trabalhos futuros, chegarmos a uma estrutura mais refinada

para a SC com leitura especificacional, relacionando-a aos demais processos derivacionais das sentenças aqui analisadas.

1 COPULATIVA ESPECIFICACIONAL: UMA BREVE CARACTERIZAÇÃO

Utilizaremos em análise especificacionais como a seguinte, em (5), que diz quem alguém é (Mikkelsen, 2005, 2011), ou, em outras palavras, que parte de um domínio (*o melhor funcionário*) com membro desconhecido (alguém o é) para, após a cópula, identificar precisamente quem pertence a ele (*o Paulo*).

(5) O melhor funcionário é o Paulo.

Por tal exemplo, podemos compreender que especificacionais são compostas tipicamente por dois DPs. A respeito da semântica, o primeiro DP tem caracterização controversa em comparação à do segundo DP. Geralmente entende-se que o segundo DP dessas sentenças tem a capacidade de apontar a entidade de forma mais direta, sendo, por isso, definido como referencial (cf. Mikkelsen, 2011; Heycock, 2012). Essa capacidade reflete-se no fato de nomes próprios, referenciais por *default*, serem lexicalizações possíveis e típicas de ocorrerem nessa posição, como vemos em (5). Acerca do primeiro sintagma de especificacionais, esse tem de estar na terceira pessoa e possui comumente conteúdo descritivo largo, como também exemplifica (5). Parte das controvérsias decorre do fato de DPs com estas características serem ambíguos entre uma leitura referencial e outra não referencial.

Essas duas possibilidades de leitura para um mesmo DP trazem a questão de qual seria a adequada para o primeiro DP de especificacionais, sendo tal ambiguidade ponto de partida para, pelo menos, duas análises teóricas em torno da copulativa em destaque. Em uma delas, especificacionais são como equativas,

nas quais o primeiro DP representa diretamente um referente, como uma pessoa, assim como o faz o segundo DP; isto é, ambos são referenciais. Nessa relação, a especificacional em (5) teria uma semântica simétrica análoga à das equativas em (6) e (7) a seguir:

(6) (Informando que alguém pode ser referido por dois nomes distintos)

A Paula é a Íris.

(7) (Apontando para alguém em uma confraternização)

Ela é a Íris.

A outra análise compreende que especificacionais são como predicativas, tal que, dos dois sintagmas à margem da cópula, um é referencial e outro é não referencial, porque se comporta como uma propriedade, incapaz de representar por si só um referente. A diferença entre predicativas e especificacionais estaria principalmente na ordem desses sintagmas: em predicativas, o referencial precede o não referencial e, em especificacionais, temos o inverso desse ordenamento, em que o sintagma não referencial precede o referencial. Nessa relação, a especificacional em (5) seria semanticamente assimétrica como a predicativa em (8), diferindo-se apenas no que, na seguinte sentença, o sintagma referencial precede o não referencial:

(8) O Paulo é (ágil e) o melhor funcionário da empresa.

Partindo dessa breve caracterização, podemos perceber como a definição do primeiro DP de especificacionais pode ser controversa. Em vistas de podermos delimitar melhor esse primeiro DP, partiremos das suas lexicalizações, considerando quais são possíveis e quais não são, para que consigamos posteriormente depreender se a mesma delimitação observada nas copulativas especificacionais pode ser estendida ao primeiro DP do complemento do verbo

considerar. Tal delimitação nos auxiliará também a julgar a interpretação mais adequada para o primeiro DP, como ficará claro adiante. Para o segundo DP, como menos controverso, utilizaremos majoritariamente nomes próprios, para assegurar a interpretação intencionada (a referencial).

2 O COMPLEMENTO DE *CONSIDERAR* COMO EVIDÊNCIA NA DISCUSSÃO SOBRE COPULATIVAS

Na proposta em que especificacionais são como equativas, geralmente se assume que o DP à esquerda da SC é movido para a posição de sujeito da matriz, Spec,TP (cf., p. ex., Heycock; Kroch, 1999). Nesse sentido, a especificacional em (10) apenas aparentaria ser inversa, pois seus DPs já seriam gerados na SC da maneira que os vemos ao fim da derivação da sentença. Esse tipo de análise é chamado em Heycock (1995) de análise de sujeito consistente, porque o sujeito da SC (o DP gerado à esquerda da SC) finda sendo também o sujeito da matriz. Em uma exemplificação simplificada, teríamos a seguinte derivação, sendo (10a) uma equativa e (10b) uma especificacional:

(10) a. [_{TP} A Paulai_i é [_{SC} ti a Íris]].

b. [_{TP} O melhor funcionário_i é [_{SC} ti o Paulo]].

Na proposta de inversão, especificacionais e predicativas são formadas pela mesma SC, diferindo-se em especial no fato de, em especificacionais, não ser o sujeito da SC que estará, ao fim da derivação, na posição de sujeito da matriz, Spec,TP, como na predicativa em (11a). No caso de uma especificacional, não há um sujeito consistente, pois é o seu DP à direita (o predicado da SC) que vai à Spec,TP da matriz, como demonstra (11b) a seguir³:

³ No caso de (11b), uma possível restrição é a minimalidade, que, de forma simplificada, requereria que o DP mais próximo de TP, no caso, o sujeito da SC que está na borda dessa fase, fosse atraído para TP da matriz; por conseguinte, o predicado da SC não seria elegível para estar

- (11) a. [TP O Paulo_i é [_{SC} t_i o melhor funcionário]].
b. [TP O melhor funcionário_i é [_{SC} o Paulo t_i]].

Esses dois modelos estruturais distintos para especificacionais são corroborados mediante a observação comportamental de tais sentenças em outros ambientes sintáticos e semânticos, nos quais são também analisadas sentenças predicativas e equativas. Se nesses contextos analíticos especificacionais comportam-se como predicativas ou equativas, toma-se essa relação como evidência para dizer que aquelas pertencem a um ou outro tipo copulativo. Um desses ambientes é justamente o da estrutura encaixada ao verbo *considerar* em que a cópula não é manifestada.

Como Mikkelsen (2005) e Moro (1997), Heycock e Kroch (HeK, 1999) julgam que, no inglês, a distribuição de DPs relativa a especificacionais como (12a), quando levada ao complemento de *consider* (*considerar*), compõe uma sentença ruim, como mostra (12b).

- (12) a. My only friend is my dog. (HeK, 1999, p. 371, (21))
'Meu único amigo é meu cachorro'
b. *I consider my only friend my dog. (HeK, 1999, p. 371, (22a))
- (13) a. My dog is my only friend.
'Meu cachorro é meu único amigo'
b. I consider my dog my only friend. (HeK, 1999, p. 371, (22b))
'Eu considero meu cachorro meu único amigo'

Mikkelsen (2005) e Moro (1997) utilizam essa má formação como evidência para reforçar que a SC de especificacionais é formada como a de

em TP, por não se encontrar na borda da SC. Não analisaremos essa possível restrição, mas ressaltamos que ela é já resolvida em trabalhos que defendem a inversão para copulativas especificacionais, que, em sua maioria, partem da noção de extensão de fase (cf., p. ex., den Dikken (1994) ou Heycock (1995); para proposta alternativa, cf. Mikkelsen (2005)).

predicativas, dado que somente a composição em que o DP referencial precede o DP não referencial, como podem ser lidos os DPs na copulativa predicativa em (13a), é possível como complemento de *consider*, como exemplifica (13b).

Por outro lado, HeK (1999) trazem ao debate as sentenças equativas e apontam que essas também são malformadas quando encaixadas a *consider*. Seguindo tal intuição, equativas como (14b) são agramaticais em inglês.

- (14) a. Cicero is Tully. (Mikkelsen, 2011, p. 1806, (5b))
'Cicero é Tully'
b. *I consider Cicero Tully.

Para HeK (1999), é mais coerente assumir que *consider* só seleciona formações predicativas como encaixadas, de modo que, assim como equativas, especificacionais seriam descartadas como encaixadas de *consider* devido à semântica simétrica dos DPs nessas construções. Especificacionais, então, seriam análogas a sentenças equativas.

Os fatos gramaticais no PB são diferentes. Os DPs da especificacional em (15a), por exemplo, podem ser colocados sob *considerar* e formar uma sentença gramatical e semanticamente bem-formada, como se vê por (15b), ainda que essa nos soe *menos comum*:

- (15) a. O meu único amigo é o meu cachorro.
b. Eu considero [o meu único amigo o meu cachorro].

Na seção seguinte, exploraremos mais a relação entre essas duas estruturas quanto à sua lexicalização e interpretação. No encontro da equivalência entre ambas, veremos que a possibilidade de a distribuição em (15b) ocorrer como complemento de *considerar* nos levará à constatação de que os DPs que compõem especificacionais como a copulativa em (15a) devem ter uma semântica assimétrica, em vista de ser apreendida a ocorrência de estruturas

predicativas nesse mesmo ambiente, mas, por contraste, não ser lícita a ocorrência de dois DPs que apontam diretamente para um indivíduo, tal qual a leitura semanticamente simétrica ocorrente em equativas.

2.1 (Im)possíveis lexicalizações para copulativas especificacionais

Nesta seção, abordamos no PB as (im)possíveis lexicalizações para a primeira posição das copulativas especificacionais, a partir da descrição desse tipo copulativo feita em Mikkelsen (2005), sobretudo.

A princípio, podemos constatar que o primeiro DP de especificacionais pode ser encabeçado por artigo definido, como mostra o exemplo (5), repetido abaixo como (16a), bem como pode ser um sintagma possessivo, um indefinido complexo (ou seja, que tenha conteúdo descritivo largo), ou um sintagma indefinido partitivo, como podemos ver, respectivamente, pelos exemplos a seguir:

- | | |
|--|------------------------|
| (16) a. O melhor funcionário da firma é o Paulo. | (definido) |
| b. (O) meu melhor amigo é o João. | (possessivo) |
| c. Uma candidata adequada para esse cargo é a Maria. | (indefinido complexo) |
| d. Um dos melhores blocos é o Manguê Beat. | (indefinido partitivo) |

Em se tratando das restrições de lexicalização do primeiro DP, esse não pode ser nu (não encabeçado por artigo), não pode ser um indefinido que não apresenta conteúdo descritivo largo (indefinido simples), nem pode ser encabeçado por um quantificador forte, sendo também barrados pronomes na forma tipicamente nominativa e nomes próprios, como podemos ver, respectivamente, de (17) a (21):

(17) #Marceneiro é o Júlio. (sintagma nu)

(18) #Um brasileiro é o Carlos. (indefinido simples)

(19) #Todas as atrizes asiáticas são a Sandra e a Liu. (quantificador forte)

(20) #Ela é a Íris. (pronome)

(21) #A Paula é a Iris. (nome próprio)

Sentenças como (17) e (18) talvez sejam salvas em uma leitura de foco contrastivo sobre o segundo DP, implicando algum tipo de correção com uma informação prévia⁴. Foco contrastivo não é a única possibilidade de leitura, nem a leitura de foco padrão, encontrada em especificacionais (cf. seção 4) e, por isso, a relação dessas com (17) e (18) não pode ser realizada de modo direto. A sentença em (19) é ruim pelo fato de sintagmas com quantificadores fortes na primeira posição da sentença tenderem a não compor uma leitura boa com um nome próprio ocorrendo na segunda posição⁵.

Quanto a (20) e (21), entendemos que essas seriam bem-formadas como típicas equativas, mas não como especificacionais. Em tais sentenças, há dois DPs que poderiam se referir respectivamente a pessoas diferentes (como nomes próprios e pronomes), mas, por serem mediados pela copulativa, passam a fazer referência a uma mesma entidade. Com base em Mikkelsen (2005, 2011), podemos pensar nos seguintes cenários para a interpretação apropriada dessas sentenças. (20) é bem-formada em um cenário no qual alguém está tentando descobrir qual é a pessoa que atende ao nome *Íris* em uma confraternização. Ao

⁴ Outra possibilidade de veiculação de sentenças compostas similarmente a (17) e (18) pode ser a apontada em Mikkelsen (2005), a saber, aquela em que o primeiro DP nu, ou o indefinido simples, estaria em CP como resultado de topicalização. Tal caso, contudo, diverge de copulativas especificacionais principalmente quanto à sintaxe, no que o primeiro sintagma destas últimas se encontra em TP.

⁵ Talvez sentenças como (19) sejam bem-formadas em alguns cenários, nos quais, ainda assim, sua escolha seria marginal. Para (19), imaginemos que um filme se vende como representativo, com muitas atrizes asiáticas. Após assistir ao filme, alguém o critica dizendo ironicamente: *tem tantas atrizes asiáticas nesse filme, que todas elas são a Sandra e a Liu*. Essa seria uma leitura marginal porque é próxima a uma ironia do tipo *a quantidade de atrizes asiáticas é tão grande que se resume a duas*; dita de modo objetivo, a sentença seria provavelmente uma especificacional sem quantificador: *as únicas atrizes asiáticas são a Sandra e a Liu*. Não descartamos, porém, revisitar aquela possibilidade em trabalhos futuros.

perguntar para um membro da festa, ele pode responder: *ela é a Íris*, apontando para um indivíduo. O pronome e o nome próprio recebem instantaneamente o mesmo referente. Por sua vez, para (22) ser bem-formada, considere uma cena na qual um amigo reclama de sua chefe, chamada *Paula*, e outro reclama de sua amiga, chamada *Íris*. Posteriormente, um deles descobre que, apesar de os dois não saberem, falavam da mesma pessoa, que tem nome composto (*Paula Íris*). Então um amigo passa essa informação ao outro por meio da equativa *a Paula é a Íris*. Alternativamente, poderia também utilizar a seguinte sentença:

(22) A minha chefe é a sua amiga.

Entendemos que as composições em (20) e (21) não são especificacionais, pois o primeiro DP dessas últimas não é referencial como o seu segundo DP. Tomemos como exemplo a própria sentença em (22), que, por ser margeada por dois DPs na terceira pessoa, com conteúdo descritivo, tem outras leituras além da apresentada. Em meio às leituras possíveis, não encontramos uma equivalência entre a equativa e a especificacional (cf., entre outros, Declerck (1998) para explicação similar). A sua leitura equativa, já contextualizada, pode ser parafraseada pela sentença em (23). A sua leitura especificacional, porém, seria parafraseada de maneira diferente, como exemplifica (24), na qual primeiramente se delimita um domínio com membro desconhecido, para que venha em seguida uma informação precisa do indivíduo que pertence a ele.

(23) A minha chefe e a sua amiga são a mesma pessoa.

(24) A minha chefe é a seguinte pessoa: a Paula.

Assim, (20) e (21) veiculam tipicamente uma leitura equativa, mas não uma leitura especificacional.

Na seção seguinte, apreenderemos como as mesmas composições e restrições aqui discutidas são desempenhadas pelo complemento de *considerar*. Notaremos, inclusive, como as restrições colocam, de um lado, complementos com leitura equativa, que são malformados, e, de outro, complementos com leitura especificacional, que são bem-formados, reforçando a diferenciação entre copulativas equativas e especificacionais apontada nesta seção.

2.2 (Im)possíveis lexicalizações para o complemento de *considerar* e implicações

Um ponto de partida para a relação entre as estruturas em análise é que o constituinte complemento do judicativo *considerar* possibilita a composição DP-DP, bem como a lexicalização e distribuição desses sintagmas como encontradas em copulativas especificacionais:

- (25) a. Eu considero o melhor funcionário da firma o Paulo. (definido)
- b. Eu considero (o) meu melhor amigo o João. (possessivo)
- c. Eu considero uma boa candidata (para esse cargo) a Maria. (indefinido complexo)
- d. Eu considero um dos melhores blocos o Mangue Beat. (indefinido partitivo)

As mesmas restrições observadas para copulativas especificacionais também são encontradas no complemento de *considerar*:

- (26) #Eu considero marceneiro o Júlio. (sintagma nu)
- (27) #Eu considero um brasileiro o Carlos. (indefinido simples)
- (28) #Eu considero todas as atrizes asiáticas (quantificador forte)
 a Sandra e a Liu.

Julgamentos similares aos feitos na seção passada para (17), (18) e (19) podem ser realizados a respeito das sentenças em (26) (27) e (28). As primeiras duas sentenças, (26) e (27), talvez sejam salvas quando há foco contrastivo no

segundo DP do complemento, mas, devido à restrição do tipo de foco, esses complementos não equivaleriam exatamente a especificacionais e são, por isso, marcados como malformados. (28), por sua vez, tem sua boa formação restringida devido à lexicalização dos DPs⁶. Também não são bons os complementos em (29) e (30), além de sua composição não equivaler a de especificacionais, como abordamos na seção anterior:

(29) (Informando que alguém pode ser referido por dois nomes distintos)

#Eu considero a Íris a Paula.

(30) (Apontando para alguém em uma confraternização)

#Eu considero ela a Íris.

Os DPs em complemento de (29) e (30) tornam as sentenças estranhas quando lidos simetricamente. A composição com dois nomes próprios é estranha porque não é convencional fazer considerações, ou julgamentos, de um ou mais nomes próprios possíveis para se referir a uma pessoa, muito menos já se sabendo um nome próprio para se referir a ela; quanto à composição com nome próprio e pronome, também não é coerente utilizá-la para identificar alguém em uma confraternização, ou em situações semelhantes, pelo menos com os DPs sendo lidos de modo *default*. Dessa forma, os dados sugerem um banimento de leitura simétrica para esses casos, em que ambos os DPs representam diretamente um indivíduo, como ocorre com as equativas na posição de complemento de *consider* (*considerar*) do inglês.

⁶ Um falante do PB nos apontou que, sob um contexto, (28) talvez possa ser bem-formada, que é aquele no qual há uma terceira atriz asiática possível, mas o falante da sentença (28) não a considera asiática de fato. Nesse sentido, ao pronunciar (28), seria de interesse expressar quem está dentro do domínio de atrizes asiáticas. Novamente, acreditamos que esse talvez seja um uso possível, mas marginal. O convencional para tal cenário seria o falante dizer a especificacional sem o quantificador: *eu considero as únicas atrizes (verdadeiramente) asiáticas a Sandra e a Liu*. Porém, não descartamos retornar à investigação da possibilidade julgada marginal em trabalhos futuros.

Levando em conta, de um lado, a consequência da má formação de encaixadas de *considerar* com leitura simétrica e, de outro, o fato de especificacionais parecem bem-formadas nesse ambiente sintático em que predicativas são sabidamente também bem-formadas, as propostas que entendem que especificacionais têm DPs semanticamente assimétricos se sugerem como as mais adequadas para os dados apresentados. Ficará a cargo de trabalhos futuros os pormenores da derivação sintática, apesar de ser implicado por essa relação estabelecida que a inversão da ordem sujeito-predicado, resultando na ordem predicado-sujeito para formação de estruturas especificacionais, mostra-se como um ponto de partida relevante.

Por outro lado, é de se esperar diferenças entre o complemento de *considerar* e as copulativas especificacionais, em vista de copulativas não terem semântica judicativa. Consideremos a relação a seguir, entre um conjunto com a copulativa especificacional em (31a) e o complemento de *considerar* em (31b) e outro conjunto com a copulativa especificacional em (32a), da qual os DPs não compõem um complemento bem-formado sob o judicativo em discussão, como mostra (32b)⁷:

- (31) a. O meu único amigo é o Scoob.
b. Eu considero o meu único amigo o Scoob.

- (32) a. O diretor de *Her* é o Spike Jonze.
b. #Eu considero [o diretor de *Her* o Spike Jonze].

⁷ Tal sentença poderia ser salva se considerássemos as nuances de mobilizar os (mundos dos) falantes para tal discussão, trazendo talvez os conspiracionistas ou algo nesse sentido. Marcamos (32b) como semanticamente malformada, e assim manteremos, porque estamos analisando a boa formação das composições em complemento de *considerar* com base em julgamentos sobre o componente de domínios que parecem mais suscetíveis à avaliação subjetiva, ainda que fora do complemento de *considerar*, como os denotados por DPs como *o melhor funcionário*, *o meu melhor amigo* etc., assim não trazendo grandes contrastes para o que pode ser verificado ou não no (nosso) mundo. Tal simplificação, apesar de não explicitada, também parece estar na discussão de Moro (1997), Mikkelsen (2005), Heycock e Kroch (1999), entre outros, pois esses autores não chegam a trazer as nuances de uma semântica que explora a crença do falante, ou a possibilidade de diferentes mundos, quando tratam do complemento de *consider* (*considerar*) em particular.

Apesar de a copulativa em (31a)/(32a) e a judicativa em (31b)/(32b) serem mediadas por verbos diferentes, ambas partilham em essência o fato de que o primeiro DP da copulativa e o primeiro DP do complemento não apontam diretamente um indivíduo por si só. Abordamos essa interpretação para o primeiro DP de especificacionais na seção anterior, 3.1. No caso de (31b)/(32b), tal leitura se deve ao fato de sentenças com *considerar* trazerem um julgamento na posição de complemento, sendo tal julgamento realizado a partir das crenças do ser senciente referido pelo sujeito da matriz (*eu*, nos exemplos acima). Segue-se que a entidade relativa ao domínio *o meu único amigo* em (31b) está a juízo daquele que a executa (*eu*). Sendo assim, o referente de *o meu único amigo* não é evidente ou compartilhado, de maneira que, por exemplo, uma entidade diferente da referida por *o Scooby* poderia, sob um critério distinto do falante, ser julgada como estando sob o domínio de *o meu único amigo*.

Em (32b), no entanto, dentro do recorte considerado (v. nota 7), causa estranheza trazer a julgamento o domínio de *o diretor de Her*, como se pudesse estar a critério de alguém a entidade que pode ou não ter dirigido tal filme, implicando que uma entidade diferente de *Spike Jonze* pudesse ser julgada como *o diretor de Her*. Como somente aquele diretor pode ocupar esse domínio, a relação parece melhor formada, ou, pelo menos, convencionalmente melhor formada, em uma afirmação como a da copulativa em (32a), do que em uma consideração como ocorre em (32b).

Essa má formação, contudo, não pode ser relacionada àquela em (29) e (30), ao nosso ver. Se entendêssemos que a má formação do exemplo (32b) se deve aos DPs em complemento serem simetricamente referenciais, esperaríamos que todos os complementos que identificassem um indivíduo de modo mais preciso fossem malformados, especialmente aqueles com seus DPs na ordem em que ocorrem à margem de copulativas especificacionais (sintagma com descrição

- sintagma com nome próprio, na maioria dos nossos exemplos), mas os complementos em (25) nos evidenciam que essa má formação não é encontrada.

Nesse sentido, parece-nos claro que a restrição para a boa formação das encaixadas (que parte de um recorte de análise nosso) não é sobre a classe especificacional como um todo, mas sobre certas lexicalizações que, apesar de possíveis em copulativas especificacionais, não são possíveis sob o verbo de consideração em relevância, que traz uma semântica diferente para as composições em seu complemento. Tanto é assim que a composição de DPs nas copulativas especificacionais em (16) é transponível sem grandes dificuldades para esse ambiente, como mostramos pelos exemplos em (25), mediante a capacidade de, nos dois objetos em análise, pelo menos um dos DPs não apontar um indivíduo diretamente, mas servir como um domínio, sob o qual uma entidade é identificada.

3 A RELAÇÃO PELA PRAGMÁTICA DISCURSIVA

Nesta seção, veremos que, apesar da possível relação basilar entre predicativas e especificacionais sugerida pela proposta de inversão, estas, ao fim de sua derivação, consolidam-se como sentenças distintas daquelas em virtude do ordenamento de seus sintagmas, o qual é encontrado particularmente sob um tipo de leitura pragmática (pressuposição-foco) e difere, nessa particularidade, de predicativas, pelo que tem sido referido como leitura pragmática fixa das especificacionais (cf. Heycock, 1995, Mikkelsen, 2005, entre outros). Iniciemos pelos exemplos a seguir.

(33) O QUE o João foi nesse caso de polícia?

a. O João foi O CULPADO.

predicativa

b. #O CULPADO foi o João.

especificacional

(34) QUEM foi o culpado nesse caso de polícia?

a. O JOÃO foi o culpado.

predicativa

Seguindo a conceituação em Lambrecht (1994), a interrogativa (33) favorece a leitura de tópico-comentário para as respostas relativas. Há um referente já partilhado na discussão, *o João*, e pergunta-se uma propriedade que permita expandir o conhecimento sobre ele mediante o sintagma *o que*. Tal cenário faz com que, nas sentenças-resposta, o sintagma que responde ao constituinte *o que* seja a propriedade a qual expande o conhecimento a respeito do referente alcançado por *o João*. Este DP, por estar envolvido em tal contexto, veicula o assunto de interesse, ou o tópico tematizador (*aboutness topic*) da sentença. O comentário, por sua vez, contém o foco, a informação não previsível para um dos interlocutores.

De outra forma, em (34), temos um contexto favorável para foco identificacional (ou foco no argumento), pois uma informação é dada como partilhada no discurso (a de que há um culpado, no caso desse exemplo), mas o referente relacionado a essa informação ainda não é claro, sendo requerido mediante o pronome *quem*. O constituinte que responde a tal sintagma-qu será o foco da sentença e trará uma entidade que ainda não estava clara para um dos participantes. Assim sendo, sem uma entidade licenciada como tema de interesse, não temos um contexto favorável para tópico em (34), mas temos uma informação em pressuposição e outra como foco.

Consideremos as sentenças afirmativas sob tais contextos. A ordem canônica, correspondente a uma predicativa, apesar de ser tipicamente lida como (33a), pode transitar em diferentes cenários, porque apresenta uma informação não previsível, a de foco (destacada em versalete), para um dos interlocutores tanto pelo primeiro sintagma (cf. (34a)), quanto pelo segundo sintagma (cf. (33a)). Por sua vez, uma característica da ordem inversa, relativa a especificacionais, é que essa só é licenciada sob um tipo fixo de função pragmática - contraponha

(33b) e (34b). Sob a função que a estrutura inversa é lícita, o primeiro DP corresponde à informação em pressuposição e o segundo, ao foco identificacional. Logo, essas sentenças inversas têm maior restrição quanto a seu contexto de uso. Talvez por isso, inclusive, soem menos típicas quando fora de contexto, ainda que as compreendamos como gramaticais, especialmente levando em conta que, segundo Lambrecht (1994), em línguas SVO, tentamos inculcar por padrão uma leitura *aboutness* em sentenças fora de contexto que são formadas canonicamente⁸. Ao não encontrarmos essa leitura em especificacionais simples fora de contexto, podemos as achar menos preferíveis a sentenças no ordenamento comum a predicativas, que, por ser canônico, atende à leitura padrão tópico-comentário.

Desse modo, quando consideramos especificacionais, não estamos lidando com um tipo de sentença de formação canônica (entendemos isso no tocante à ordem dos DPs, pelo menos), nem com uma sentença pragmaticamente típica, ou básica⁹. Por consequência, a *régua* para julgar especificacionais não pode ser a mesma para julgar sentenças de ordenamento canônico e que atendem por padrão à leitura pragmática tópico-comentário, tal como predicativas.

A partir das evidências que a relação pergunta-resposta nos fornece, podemos notar pelos seguintes exemplos que, por um lado, a ordem canônica/predicativa na encaixada de *considerar* ocorre novamente sob diferentes funções pragmáticas em (35a) e (36a). Por outro lado, a ordem inversa na resposta em (35b) é uma sentença ruim caso se leve em conta um contexto com foco no

⁸ A noção de canonicidade em Lambrecht (1994) refere-se apenas a um padrão de coocorrência entre forma e leitura. É nossa, com base nos modelos explicativos para especificacionais, a concepção de que o fato de não encontrarmos nestas uma leitura comum (tópico-comentário), depreendida de predicativas, pode ser consequência da ausência de canonicidade no tocante à ordem sintática dos DPs de tais copulativas.

⁹ “[Se os] falantes interpretassem sentenças canônicas isoladas, sem pistas contextuais ou prosódicas, eles provavelmente as enquadrariam como sentenças de tópico-comentário [...]”. No original: *If [...] speakers interpret canonical [...] sentences [...] in isolation, without contextual or prosodic clues, they are more than likely to construe them as topic-comment sentences [...]* (Lambrecht, 1994, p. 132).

comentário para o complemento, mas possível ao veicular foco no argumento/identificacional, como mostra (36b):

(35) O QUE você considera a Silvia?

- a. Eu considero a Silvia A MINHA MELHOR AMIGA. encaixada predicativa
- b. #Eu considero A MINHA MELHOR AMIGA a Silvia. encaixada especificacional

(36) QUEM você considera a sua melhor amiga?

- a. Eu considero A SILVIA a minha melhor amiga. encaixada predicativa
- b. Eu considero a minha melhor amiga A SILVIA. encaixada especificacional

Em vista disso, podemos abordar o trabalho de Gomes (2011), para ressaltar a relevância do tipo de leitura informacional na depreensão de uma estrutura especificacional.

Gomes (2011) analisa sentenças equivalentes às que estamos, a esta altura, chamando de complemento especificacional de *considerar*. A autora também descarta uma análise em que tais complementos são como equativas, mas assume que só é possível na posição de complemento de *considerar* um ordenamento canônico. Assim, ambas as construções a seguir são predicativas, segundo a autora, e teriam um sujeito consistente do princípio ao fim da formação da sentença (a possível análise de inversão para o complemento em (37b) seria apenas uma impressão).

(37) a. Considero [SUJ o vendedor do mês] [PRED o atleta do ano].

b. Considero [SUJ o atleta do ano] [PRED o vendedor do mês].

(Gomes, 2011, p. 45, (22))

No exemplo (37), pelos DPs em complemento estarem na terceira pessoa e terem conteúdo descritivo, diferente da lexicalização de DPs que viemos utilizando, não há nada que nos leve a tipicamente entender um DP como referencial e o outro como não referencial, ou, nos termos da autora, como mais

específico ou menos específico¹⁰. Tendo em vista que DPs com tais características são ambíguos, é a leitura apresentada pela autora para (37), trazida na citação a seguir, que retira a ambiguidade das sentenças desse exemplo:

Podemos ter em [(37a)], por exemplo, algo como [...] o vendedor que se destacou neste mês em minha loja é atleta e, em minha opinião, é o melhor atleta do ano [...]. Em [(37b)], podemos pensar em algo como *considero o atleta do ano* (o Pedro, que está sem patrocínio no momento e precisa trabalhar) *como o vendedor que mais se destacou neste mês em minha loja* (Gomes, 2011, p. 46).

Apesar de coerente, essa leitura contextual não é funcionalmente clara em seu texto. Aqui, podemos tentar entendê-la como uma leitura adequada para sentenças com foco identificacional¹¹.

Pela descrição da autora constatável mediante a citação acima, podemos supor qual DP é entendido como referencial, ou mais específico, pois ela sempre apresenta informações mais elaboradas partindo de um dos DPs. Em (37a), esse DP é *o vendedor do mês*. A sua descrição é mais precisa porque especifica-se que esse indivíduo (o qual, para sermos mais explícitos, referimos alternativamente por *João* em (38) a seguir) é o vendedor que (i) teve *desta[que] neste mês em minha loja* e que (ii) *é atleta*. Em (37b), o DP mais específico é *o atleta do ano*. A sua descrição é mais precisa porque esse indivíduo (i) *é o atleta do ano*, (ii) *chama-se Pedro*, (iii) *está sem patrocínio no momento* e (iv) *precisa trabalhar*.

Logo, em (37a) o sintagma *o vendedor do mês* e, em (37b), o sintagma *o atleta do ano* estão identificando de modo mais direto dois indivíduos (digamos, *o João* e *o Pedro*) sob as categorias de, respectivamente, *o atleta do ano* em (37a) e *o (melhor)*

¹⁰ Gomes (2011) prefere analisar os DPs em termos de especificidade, do que em termos de referencialidade. Apesar de serem fenômenos que não se recobrem totalmente, no caso aqui discutido, o DP que a autora aponta como mais específico é o que tratamos como referencial, e o menos específico, o que tratamos como não referencial. Por motivos de simplicidade, tomaremos esses conceitos como análogos nesta explicação.

¹¹ Outra leitura possível é a de tópico-comentário, mas essa não nos é relevante para tratar da inversão, como já abordamos.

vendedor do mês em (37b), de acordo com o juízo de quem as pronuncia. A leitura que a autora atribui às sentenças em (37) indica que elas poderiam ser encontradas nas relações pergunta-resposta a seguir como (38a) e (39a):

(38) QUEM você considera o atleta do ano?

- a. Considero O VENDEDOR DO MÊS/O JOÃO o atleta do ano.
- b. Considero o atleta do ano O VENDEDOR DO MÊS/O JOÃO.

(39) QUEM você considera o vendedor do mês?

- a. Considero O ATLETA DO ANO/O PEDRO o vendedor do mês.
- b. Considero o vendedor do mês O ATLETA DO ANO/O PEDRO.

Nos exemplos em (37), Gomes (2011) tem em conta apenas a relação na qual o DP mais específico não está na segunda posição, mas sim na primeira posição da encaixada, como explicitam (38a) e (39a). Ou seja, a autora sempre considera uma configuração canônica, ou predicativa, em que o DP referencial/mais específico precede o não referencial/menos específico. Mas, como vimos, o contexto em que ocorre foco identificacional, sob o qual as sentenças em (37) podem ser submetidas, permite um outro tipo de ordenamento dos sintagmas, tanto em copulativas, quanto em estruturas encaixadas a *considerar*, que é o inverso. A autora, contudo, não leva em conta as possibilidades com ordenamento inverso em (38b) e (39b), que apresentam o DP referencial/mais específico na segunda posição das estruturas relevantes.

A análise de Gomes (2011), portanto, não parece totalmente adequada em apontar que há apenas um único ordenamento (o canônico) para os DPs, e finda não sendo precisa por desconsiderar as possibilidades distintas de ordenamento (o inverso, em particular). Pela noção de foco identificacional, conseguimos não só prever a possibilidade de distintas ordens para copulativas, como saber qual será o DP de *maior especificidade*. Esse DP será o foco da sentença, o qual, porque vem apresentar uma identidade não dedutível (ou porque é referencial), parece mais específico do que o outro DP (não referencial), que traz um domínio em

pressuposição. Além disso, pela proposta de inversão, mencionada, mas não mobilizada na explicação em Gomes (2011), conseguimos um ponto de partida para explicar que o foco recai sempre sobre o sujeito da encaixada/SC, a diferença sendo que, em estruturas especificacionais, tal sujeito se encontra na segunda posição dessas, não na primeira como em predicativas. Tal previsão, sob a ótica do modelo de inversão, implica que nem sempre a SC encaixada a *considerar* é intacta quanto a movimentos.

4 CONCLUSÃO

O objetivo principal deste trabalho foi analisar a relação entre copulativas especificacionais e a estrutura encaixada ao verbo *considerar* que não apresenta ordenamento canônico dos DPs, nem marca verbal explícita. Apesar de alguns aspectos dessa relação ainda merecerem investigações futuras, pelos meios de relação aqui estabelecidos, notamos que o complemento do judicativo apresenta indícios de ser uma estrutura especificacional. Encontramos em tal complemento as mesmas licitações e restrições composicionais relativas às especificacionais que são copulativas simples, bem como corroboramos essa relação no PB com o fato de também a leitura pragmática característica de especificacionais favorecer a inversão do complemento de *considerar* em análise. Nesse ínterim, constatamos que a boa formação desse complemento, que entendemos como especificacional, coloca-o próximo a predicativas, sabidamente bem-formadas nesse mesmo ambiente, em contraste aos complementos que, ao apresentarem a composição DP-DP, quando denotam indivíduos e recebem leitura referencial simétrica, como recebem os DPs de copulativas equativas, são barrados dessa posição de complemento. Tal relação favorece uma semântica assimétrica entre os DPs internos ao verbo *considerar* e aos encontrados em copulativas especificacionais, colocando-os preferencialmente sob os modelos explicativos da literatura que preveem essa assimetria, como o de inversão do predicado.

REFERÊNCIAS

DEN DIKKEN, M. Predicate inversion and minimality. *Linguistics in the Netherlands*, v. 11, n. 1, p. 1–12, 1994.

DECLERCK, R. *Studies on copular sentences, clefts and pseudoclefts*. Leuven: Leuven University Press and Foris, 1988.

GOMES, A. F. R.; FOLTRAN, M. J. Small clause complemento: caracterização e seleção. *Revista Estudos Linguísticos*, v. 17, n. 2, p. 51-71, 2009.

GOMES, A. F. R. Small clauses nominais e estruturas equativas. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v. 49, n. 1, p. 39–48, 2011. DOI: 10.20396/cel.v49i1.8637245. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cel/article/view/8637245>. Acesso em: 10 jul. 2023.

HEYCOCK, C. Specification, equation, and agreement in copular sentences. *Canadian Journal of Linguistics*, v. 57, n. 2, p. 209-240, 2012.

HEYCOCK, C. The internal structure of small clause: new evidence for inversion. *Proceedings of the North East Linguistics Society (NELS)*, v. 25, n. 5, p. 224-238, 1995. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/2682822_The_Internal_Structure_of_Small_Clauses_New_Evidence_from_Inversion. Acesso em 20 out. 2019.

HEYCOCK, C.; KROCH, A. Pseudocleft connectedness: implications for the LF interface level. *Linguistic Inquiry*, v. 30, n. 3, p. 365-397, 1999.

HIGGINS, F.; R. *The pseudo-cleft construction in English*. v. 13. London: Routledge, 1979.

LAMBRECHT, K. *Information structure and sentence form*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

MIKKELSEN, L. *Copular clauses: specification, predication and equation*. Amsterdam: John Benjamins Publishing, 2005.

MIKKELSEN, L. Copular clauses. In: MAIENBORN, C.; HEUSIER, K.; PORTNER, P. (Eds.). *Semantics: an international handbook of natural language meaning*. Berlin: Mouton de Gruyter, 2011. p. 1805-1829. Disponível em: http://linguistics.berkeley.edu/~mikkelsen/papers/chapter_68.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

MORO, A. *The raising of predicates: predicative noun phrases and the theory of clause structure*, Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

QUAREZEMIN, S. A estrutura interna da small clause complemento de verbos ECM. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v. 49, n. 1, p. 49-64, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cel/article/view/8637246>. Acesso em: 11 ago. 2020.

Nota do editor:

Artigo submetido para avaliação em: 6 de agosto de 2023.

Aprovado em sistema duplo cego em: 23 de novembro de 2023.